

---

---

MESA DA ASSEMBLÉIA

---

---

- 1- ATAS
    - 1.1- 123ª Reunião Ordinária Deliberativa
    - 1.2- Reuniões de Comissões
  - 2- MATÉRIA VOTADA
    - 2.1- Plenário
  - 3- ORDENS DO DIA
    - 3.1- Plenário
    - 3.2- Comissões
  - 4- EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO .
    - 4.1- Plenário
    - 4.2- Comissões
  - 5- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
  - 6- MATÉRIA ADMINISTRATIVA
- 
- 

ATAS

-----

**ATA DA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA, EM 12 DE MARÇO DE 1996**

Presidência do Deputado Agostinho Patrús

**SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência:** Mensagem nº 87/96 (encaminha o Projeto de Lei nº 684/96), do Governador do Estado - **Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 685 a 690/96 - Requerimentos nºs 1.085 a 1.109/96 - Requerimentos dos Deputados Dimas Rodrigues, Jorge Hannas, Romeu Queiroz e Geraldo Santanna e outros - **Comunicações:** Comunicações da Comissão de Saúde e Ação Social e dos Deputados Paulo Schettino, Sebastião Navarro Vieira e Francisco Ramalho (3) - Interrupção dos trabalhos ordinários - Nomeação de comissão - Composição da Mesa - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Discurso da Deputada Elbe Brandão - Entrega de placas - Discurso da Deputada Maria Elvira - Palavras do Sr. Presidente - Reabertura dos trabalhos ordinários - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Abertura de inscrições - Leitura de comunicações apresentadas - Requerimentos: Requerimento do Deputado Geraldo Santanna e outros; deferimento - Requerimento do Deputado Jorge Hannas; discurso do Deputado Paulo Schettino; aprovação - Requerimento do Deputado Romeu Queiroz; aprovação; verificação de votação; inexistência de "quorum" para continuação dos trabalhos; anulação da votação - **ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

**COMPARECIMENTO**

- Comparecem a esta reunião os seguintes Deputados:  
Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Antônio Júlio - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Anderson Aauto - Anivaldo Coelho - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Arnaldo Canarinho - Arnaldo Penna - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elbe Brandão - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gilmar Machado - Gil Pereira - Glycon Terra Pinto - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças -

Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marcos Helênio - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Raul Lima Neto - Romeu Queiroz - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Toninho Zeitune - Wilson Trópia.

#### **ABERTURA**

**O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús)** - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### **1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

##### **Ata**

- **O Deputado Ermano Batista**, 4º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

##### **Correspondência**

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário, nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

##### **"MENSAGEM Nº 87/96\***

Belo Horizonte, 11 de março de 1996.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Assembléia Legislativa, o anexo projeto de lei, que altera a estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro.

As alterações ora submetidas à consideração dessa Casa são necessárias à otimização da política de modernização dos serviços públicos, via do programa de racionalização administrativa a que se impôs o meu Governo.

Assim é que a atual proposta dá nova denominação ao Centro de Estudos Econômicos, que passa a ser Centro de Estudos Econômicos e Sociais, com a competência e atribuições do Centro de Estudos Políticos e Sociais, cuja extinção está prevista no artigo 1º do projeto de lei em apreço.

Ao Centro de Estatística e Informações, criado no § 1º do artigo 33 da Lei nº 10.827, de 24 de julho de 1992, a medida prevê a subordinação da Superintendência de Projetos Especiais e da Superintendência de Disseminação da Informação.

Cogita-se, ainda, da criação, na estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro, de uma Secretaria-Geral, subordinada à Escola de Governo.

Solicito, portanto, a Vossa Excelência acolher esta minha proposição, atribuindo ao projeto de lei a tramitação a que se refere o artigo 69 da Constituição do Estado.

Na oportunidade, apresento-lhe as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

##### **PROJETO DE LEI Nº 684/96**

Altera a estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro.

Art. 1º - Fica extinto, na estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro, o Centro de Estudos Políticos e Sociais, bem como 1 (um) cargo de Diretor, constante do Anexo V da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, com fator de ajustamento 1,57298.

Art. 2º - O Centro de Estudos Econômicos, integrante da estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro, passa a denominar-se Centro de Estudos Econômicos e Sociais e absorve as competências do Centro de Estudos Políticos e Sociais.

Art. 3º - O Centro de Estatística e Informações, integrante da estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro, tem sob sua subordinação as seguintes unidades administrativas:

I - Superintendência de Projetos Especiais;

II - Superintendência de Disseminação da Informação.

§ 1º - Ficam criados no Anexo V da Lei nº 10.623, de 16 de janeiro de 1992, 1 (um) cargo de Superintendente de Projetos Especiais e 1 (um) cargo de Superintendente de Disseminação da Informação, ambos com fator de ajustamento igual a 0,9000.

§ 2º - Os cargos criados no parágrafo anterior são de recrutamento amplo, serão codificados em decreto e providos por ato do Governador do Estado.

Art. 4º - A Superintendência de Estágio, subordinada à Escola de Governo, integrante da estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro, passa a denominar-se Superintendência de Extensão.

Parágrafo único - O cargo de Superintendente de Estágio, criado no artigo 98 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, na estrutura básica da Fundação João Pinheiro, passa a denominar-se Superintendente de Extensão.

Art. 5º - Fica criada na estrutura orgânica da Fundação João Pinheiro, subordinada à Escola de Governo, a Secretaria-Geral.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, do

Regimento Interno.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

#### **Apresentação de Proposições**

**O Sr. Presidente** - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### **PROJETO DE LEI N° 685/96**

Dispõe sobre a concessão de financiamento de equipamentos corretivos a portadores de deficiência.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - O poder público concederá financiamento, por meio de estabelecimentos oficiais, ao portador de deficiência física, para a aquisição de equipamentos corretivos com a finalidade de diminuir ou superar suas limitações.

Art. 2° - A concessão de que trata o art. 1° estará condicionada aos seguintes termos:

I - o interessado comprovará a necessidade do equipamento mediante parecer de profissional da área de reabilitação, com detalhamento técnico, sendo o seu uso exclusivamente pessoal;

II - as taxas de juros incidentes sobre o valor financiado serão menores que as do trimestre anterior praticadas pelos bancos;

III - a quitação do financiamento será feita em parcelas mensais que não poderão onerar excessivamente a renda familiar do interessado, conforme limites fixados em regulamento.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, de de 1996.

Miguel Martini

Justificação: Os dispositivos da Magna Carta, bem como da Carta mineira, asseguram ao deficiente físico sua proteção e a garantia de sua integração social. Com base nesses dispositivos, apresentamos este projeto, com a finalidade de proporcionar uma nova alternativa para aqueles que necessitam arcar com os elevados custos dos equipamentos corretivos.

Embora reconheçamos a existência de órgãos ligados a assistência social que subsidiam parte desses equipamentos, ressaltamos a importância de alternativas que atendam ao deficiente de baixo poder aquisitivo.

Portanto, solicitamos a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e Ação Social e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 686/96**

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Renúncia e Pureza n° 1.217, com sede no Município de Alto Jequitibá.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Renúncia e Pureza n° 1.217, com sede no Município de Alto Jequitibá.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de março de 1996.

Wanderley Ávila

Justificação: Fundada em 17/2/47, a Loja Maçônica Renúncia e Pureza n° 1.217 tem como finalidades a prática da filantropia e o progresso da humanidade. Para alcançar esses objetivos, os associados da entidade desenvolvem trabalho de ajuda aos mais necessitados, estudam a simbologia maçônica e pesquisam em busca da verdade.

Tornar a entidade de utilidade pública é reconhecer os esforços daqueles que a representam, além de facilitar o trabalho dos seus associados na busca de parcerias com órgãos do Estado com vistas ao atendimento das pessoas carentes.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 687/96**

Declara de utilidade pública a Associação Popular do Bairro Laranjeiras, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Popular do Bairro Laranjeiras, com sede no Município de Betim.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Ívair Nogueira

Justificação: A Associação Popular do Bairro Laranjeiras é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e tempo de duração indeterminado. Os objetivos da associação, consagrados no estatuto, compreendem a organização e a melhoria de vida da comunidade local, por meio de cursos, campanhas, mutirões de ajuda mútua e da construção de creches, escolas e outras obras de interesse coletivo. Dado o caráter assistencial das atividades desenvolvidas pela entidade, julgamos oportuno seja ela declarada de utilidade pública. Para que isso seja possível, anexamos a este projeto os documentos necessários para o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação que disciplina a emissão de título declaratório de utilidade pública. Contamos com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 688/96**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro, com sede no Município de Igarapé.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro, com sede no Município de Igarapé.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Ivair Nogueira

Justificação: Constituída em 10/11/85 com a finalidade de organizar e promover a melhoria da comunidade mediante a realização de cursos, campanhas e mutirões, a Associação Comunitária Nossa Senhora do Desterro é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria. Por isso mesmo, os membros de sua diretoria, de reconhecida idoneidade, nada percebem pelo exercício de suas funções.

Em virtude da relevância dos serviços assistenciais e filantrópicos prestados pela entidade e constatando-se o cumprimento dos requisitos para a declaração de sua utilidade pública, contamos com o apoio dos parlamentares com assento nesta Casa à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o Projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 689/96**

Dá a denominação de Rodovia Rúbio Ortiz Von Bentzeen Rodrigues ao trecho da Rodovia MG-10 que liga o Município de Conceição do Mato Dentro à ponte sobre o córrego Vacaria.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica denominado Rodovia Rúbio Ortiz Von Bentzeen Rodrigues o trecho da Rodovia MG-10 que liga o Município de Conceição do Mato Dentro à ponte sobre o córrego Vacaria.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Romeu Queiroz

Justificação: Rúbio Ortiz Von Bentzeen Rodrigues, filho do também engenheiro Oscar Von Bentzeen Rodrigues e da Sra. Maria do Rosário Cunha Mello Von Bentzeen Rodrigues, nasceu em 21/6/29, nesta Capital, formando-se em Engenharia Química Industrial pela Universidade Federal do Paraná em 1957.

Grande empreendedor, destacou-se por serviços prestados ao Estado, atuando na ECT, na PETROBRÁS, no DER-MG e na USIMINAS. Fundou e presidiu a Construtora Rodominas S.A., responsável pelo desenvolvimento de várias regiões por meio de importantes obras de restauração, implantação e pavimentação de estradas.

Nada mais justo que emprestar o nome desse ilustre cidadão ao trecho rodoviário mencionado. Afinal de contas, o Sr. Rúbio Ortiz foi desses pioneiros que contribuíram decisivamente para a grandeza de Minas Gerais.

Por certo este parlamento, reconhecendo o significado do trabalho por ele desenvolvido, se empenhará na aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Administração Pública, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 690/96**

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito de Monsenhor Izidro, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Distrito

de Monsenhor Izidro, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Francisco Ramalho

Justificação: A Associação de Moradores do Distrito de Monsenhor Izidro é sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, com prazo indeterminado de duração, que tem como finalidades principais estudar os problemas relativos à melhoria e à adaptação do ambiente urbano às aspirações coletivas; fazer gestões junto ao poder público para a solução dos problemas do distrito; articular-se com o comércio, a indústria e a população a fim de solucionar adequadamente esses problemas; desenvolver atividades recreativas, sociais, esportivas, assistenciais e culturais que estiverem ao seu alcance.

Evidencia-se, pois, o caráter de utilidade pública da entidade, objetivamente demonstrado pela documentação anexa. Em vista das altas finalidades a que se propõe este projeto, espera-se a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde e Ação Social, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 1.085/96, do Deputado Alberto Pinto Coelho, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com as mulheres mineiras pelo Dia Internacional da Mulher.

Nº 1.086/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Professor Francisco Nora, localizada no Município de Tarumirim, por seus 24 anos de fundação.

Nº 1.087/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Deus, Caridade e Justiça, localizada no Município de Pirapora, por seus 59 anos de fundação.

Nº 1.088/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Águias de Minas, localizada no Município de Contagem, por seus nove anos de fundação.

Nº 1.089/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Luzes do Guia, localizada nesta Capital, por seus 61 anos de fundação.

Nº 1.090/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Fraternidade, Justiça e Trabalho, localizada no Município de Guaxupé, por seus 43 anos de fundação.

Nº 1.091/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Professor Paulo dos Santos, localizada no Município de Gurinhatã, por seus 12 anos de fundação.

Nº 1.092/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Deus e Liberdade, localizada no Município de Taiobeiras, por seus 17 anos de fundação.

Nº 1.093/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Fênix, localizada no Município de Araguari, por seus 21 anos de fundação.

Nº 1.094/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Perfeita União, localizada no Município de Além Paraíba, por seus 61 anos de fundação.

Nº 1.095/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Vale do Rio Grande, localizada no Município de Iturama, por seus 17 anos de fundação.

Nº 1.096/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Sol Nascente, localizada no Município de Guanhães, por seus 13 anos de existência.

Nº 1.097/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Fraternidade Riobranquense, localizada no Município de Visconde do Rio Branco, por seus 46 anos de fundação.

Nº 1.098/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica José Garibaldi, localizada no Município de Nova Lima, por seus 97 anos de fundação.

Nº 1.099/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com a Loja Maçônica Luzes da Conquista, localizada no Município de Itaguara, por seus oito anos de fundação. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)

Nº 1.100/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Felício dos Santos por seus 33 anos de existência.

Nº 1.101/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de São Gonçalo do Rio Preto, por seus 33 anos de existência.

Nº 1.102/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Francisco Dumont, por seus 33 anos de existência.

Nº 1.103/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Santa Fé de Minas, por seus 33 anos de existência.

Nº 1.104/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Morro da Garça, por seus 33 anos de existência.

Nº 1.105/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Canaã, por seus 33 anos de existência.

Nº 1.106/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Lagoa dos Patos, por seus 33 anos de existência.

Nº 1.107/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Buritizeiro, por seus 33 anos de existência.

Nº 1.108/96, do Deputado Wanderley Ávila, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Município de Presidente Kubitschek, por seus 33 anos de existência. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 1.109/96, do Deputado Durval Ângelo, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 650/96. (- À Comissão de Justiça.)

- São, também, encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Dimas Rodrigues, Jorge Hannas, Romeu Queiroz e Geraldo Santanna e outros.

#### COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Saúde e Ação Social e dos Deputados Paulo Schettino, Sebastião Navarro Vieira e Francisco Ramalho (3).

#### Interrupção dos Trabalhos Ordinários

**O Sr. Presidente** - A Presidência, neste momento, interrompe os trabalhos ordinários para, nos termos do § 1º do art. 23 do Regimento Interno, destinar a 1ª parte da reunião à comemoração do Dia Internacional da Mulher.

#### Nomeação de Comissão

**O Sr. Presidente** - Esta Presidência nomeia os Deputados Francisco Ramalho, Bilac Pinto e Toninho Zeitone para, em comissão, introduzirem no recinto do Plenário as autoridades e os demais convidados.

#### Composição da Mesa

**O Sr. Presidente** - A Presidência convida a tomar assento à mesa o Exmo. Deputado Tarcísio Henriques, Secretário da Justiça, representando, nesta solenidade, S. Exa. o Governador do Estado, Eduardo Azeredo; as Exmas. Sras. Maria Elvira, Deputada Federal; Heloísa Azeredo, Presidente do SERVAS, uma de nossas homenageadas; Orcanda Andrade Patrús, Presidente da ASFAS; Maria de Lourdes Prata Pace, Presidente do Conselho Estadual da Mulher; o Exmo. Prof. Aluísio Pimenta, Magnífico Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, e a Exma. Sra. Maria do Rosário Oliveira Costa, também nossa homenageada.

#### Destinação da Reunião

**O Sr. Presidente** - Destina-se esta parte da reunião à comemoração do Dia Internacional da Mulher.

#### Execução do Hino Nacional

**O Sr. Presidente** - Convido todos os presentes a ouvir o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

**O Sr. Presidente** - Com a palavra, a Deputada Elbe Brandão, autora do requerimento que suscitou esta comemoração.

#### Palavras da Deputada Elbe Brandão

Sr. Presidente, Sra. Heloísa Azeredo, Deputada Maria Elvira, Sra. Orcanda Patrús, companheira Maria do Rosário, autoridades presentes, Deputadas, Deputados, funcionários desta Casa, imprensa, senhoras e senhores, inicio esta homenagem pelo Dia Internacional da Mulher tomando emprestado a Santo Agostinho um de tantos dos seus memoráveis ensinamentos: "Mesmo que tu já tenhas feito uma longa caminhada, há sempre um caminho a fazer".

Somos, nós mulheres, ao mesmo tempo, ainda que às portas do ano 2.000, sempre desbravadoras, eternas aprendizes.

Vem de nossas entranhas o ensinamento: mês a mês nosso organismo se prepara para receber um novo ser e, quando não ocorre a fecundação, se frustra, mas não esmorece, e o ciclo vital continua.

Somos diferentes, os hormônios nos impelem a atitudes mais emocionais. No entanto,

não impedem que sejamos aguerridas e solidárias, aprendizes. Chiquinha Gonzaga foi mais longe; tendo que escolher entre o casamento e a música, disse: "Não concebo a minha vida sem harmonia".

No último dia 8, muito, mas muito se falou, se escreveu e se mostrou sobre a mulher. Há que se observar que a ótica mudou. Mudou porque a mulher aprendeu a olhar à frente. Talvez, inspirada no Rei Salomão, que com sua sabedoria disse: "Teus olhos devem olhar à frente, para que tua vista preceda os teus passos".

E foi por ter olhado à frente que, com orgulho, hoje, podemos dizer que em 1995 a grande conquista para nós mulheres, o fruto que vamos colher é entrar na disputa eleitoral com uma divisão mais eqüitativa do poder. Agradecemos às mulheres que nos representam no Congresso Nacional. Aqui, conosco, a amiga Deputada Maria Elvira.

Aproveito a oportunidade para comunicar que a Deputada Maria Olívia e eu tomamos posse na última sexta-feira, exatamente no Dia Internacional da Mulher, como Conselheiras do Conselho Estadual da Mulher, um presente do Governador Eduardo Azeredo que esperamos retribuir representando, à altura, esta Casa e as mulheres de Minas.

No entanto, é lamentável que ainda tenhamos que citar o seguinte dado estatístico: a cada quatro minutos, no mundo, uma mulher sofre um ato de violência.

Peço licença, Sr. Presidente, para ler um ato de desagravo à Presidente do International Women's Club of Belo Horizonte, entidade filantrópica instalada em 58 países. A Presidente, Sra. Beatriz Melo Azevedo, casada, separada e mãe de três filhos, na ante-véspera do último Natal, apresentando um quadro de depressão profunda, enforcou-se sufocada pela pressão psicológica e econômica exercida pelo seu ex-marido, durante longos anos. Casos como esse se repetem em todas as camadas sociais:

"Pelo exposto, as mulheres do International Women's Club of Belo Horizonte vêm manifestar o seu repúdio a mais essa violência conjugal e solicitar o seu registro nos anais desta egrégia Casa, esperando contar como apoio do Poder Legislativo, em favor de todas as mulheres que no seu cotidiano passam por situação de violência."

Sr. Presidente, senhores, senhoras, a questão da violência contra a mulher já foi tratada nesta Casa. É nossa esperança que, em tempo não muito longínquo, nesta caminhada aconteça o encontro e o cruzamento da plataforma de Beijing com o desenvolvimento, a justiça e a paz para a humanidade. Aqui, na Assembléia, está em andamento a Comissão Especial que estuda a implantação da plataforma de ação. Seguindo a orientação da Conferência Mundial da Mulher, estamos em fase de elaboração de um projeto de lei relativo a financiamento para habitação, com um espaço definido para as mulheres que são arrimo de família.

Já disseram que as mulheres são poéticas demais quando fazem discursos. Para Guimarães Rosa, a poesia pode ser a demonstração da mais dura verdade dos fatos.

O trabalho é árduo, mas muito gratificante, dá-nos a oportunidade de buscar realizações. Temos aqui Maria do Rosário Oliveira Costa, que é o exemplo da liderança no campo. Em Bocaiúva, realiza um trabalho ímpar em sua comunidade. Aprende e ensina. Não deixa pergunta sem resposta. Busca e obtém resultados para as trabalhadoras rurais na comunidade de Catarina. Obrigada por aceitar nossa homenagem.

Sra. Heloísa Azeredo e Dra. Orcanda Patrús, estamos apenas começando. Podemos e, com certeza, faremos ainda muito mais, porque entendemos que temos exemplos a serem seguidos.

Sr. Presidente, aqui nesta Casa, como de resto em minha vida, sou aprendiz, também. Assim, peço licença a V. Exa. para prestar uma homenagem, através de duas funcionárias, a todos que aqui trabalham nos ajudando nesta difícil tarefa de legislar.

Chamo a Sra. Maria das Dores Abreu Amorim, a nossa querida Dorinha, do Apoio ao Plenário, para receber esta placa, com os seguintes dizeres: "À Maria das Dores Amorim a homenagem da Deputada Elbe Brandão e de todos os nossos colegas desta Casa no transcurso do Dia Internacional da Mulher, pela sua permanente disposição e atenção em nos auxiliar nesta tarefa de legislar. Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 8 de março de 1996."

Hoje é o Dia do Bibliotecário. Assim, chamo a Sra. Edith de Andrade Roque, Gerente-Geral de Documentação e Informação, bibliotecária, para receber esta placa, com os seguintes dizeres: "À Edith de Andrade Roque a homenagem da Deputada Elbe Brandão e de todos os Deputados desta Casa no transcurso do Dia Internacional da Mulher pela sua permanente disposição e atenção em nos auxiliar nesta tarefa de legislar. Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 8 de março de 1996".

Essa é a forma de demonstrar o nosso carinho e respeito por aqueles que nos subsidiam com informações precisas a tempo e a hora.

Parabéns, mulheres de Minas; parabéns, mulheres do mundo.

Entrega de Placas

**O Sr. Presidente** - Esta Presidência tem o prazer de convidar a Deputada Maria Olívia

para entregar à Dra. Heloísa Maria Penido de Azeredo placa alusiva à comemoração, como homenagem desta Assembléia, do Dia Internacional da Mulher, com os seguintes dizeres: "A ela, como uma homenagem da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no transcurso do Dia Internacional da Mulher, pela sensibilidade e empenho no trato das questões da mulher mineira, em todos os segmentos sociais".

Solicito à Dra. Maria de Lourdes Prata Pace que entregue à Deputada Federal Maria Elvira placa com os seguintes dizeres: "À Deputada Maria Elvira, homenagem da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no transcurso do "Dia Internacional da Mulher", pela sua luta permanente em defesa dos direitos da mulher na sociedade brasileira".

- Procede-se à entrega da placa.

**O Sr. Presidente** - Solicito à Deputada Elbe Brandão que entregue à Dra. Orcanda Rocha Andrade Patrús placa com os seguintes dizeres: "A homenagem da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no transcurso do "Dia Internacional da Mulher", pelo exemplo profissional e pela contribuição pessoal pelas causas da mulher mineira".

- Procede-se à entrega da placa.

**O Sr. Presidente** - Esta Presidência se permite entregar à sindicalista Maria do Rosário Oliveira Costa placa com os seguintes dizeres: "A homenagem da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no transcurso do "Dia Internacional da Mulher", pelo persistente trabalho desenvolvido na área rural, visando à organização das mulheres e à melhoria de vida dos trabalhadores".

- Procede-se à entrega da placa.

**O Sr. Presidente** - Com a palavra, a Deputada Federal Maria Elvira, para falar em nome das homenageadas.

Palavras da Deputada Federal Maria Elvira

Boa tarde para todos. Gostaria, antes de cumprimentar as autoridades, de desculpar-me pelo atraso e dizer que o assunto que me levou, hoje pela manhã, ao Rio de Janeiro é, também, de grande interesse para Minas Gerais. Levamos um grande grupo de microempresários da Zona da Mata e do Sul de Minas para audiência com o Sr. Diretor de Planejamento do BNDES, a respeito da elaboração de um plano, de um estudo do momento econômico brasileiro que vise a compatibilizar as pequenas e as microempresas, em especial nas regiões que empregam mão-de-obra feminina para garantir a excelência de sua produção nas áreas de confecção, malharia e calçados.

Sr. Presidente, meu caro colega e amigo Deputado Agostinho Patrús; Deputado Tarcísio Henriques, Secretário da Justiça e representante, do Governador Eduardo Azeredo; Exma. Sra. Dra. Heloísa Azeredo, a quem trago um abraço especial pela admiração que já lhe tinha, muito antes de ser a primeira-dama deste Estado; Exma. Sra. Dra. Orcanda Andrade Patrús, Presidente da ASFAS, grande médica, grande professora universitária em nosso Estado; Exmo. Sr. Professor Aluísio Pimenta, querido e Magnífico Reitor da UEMG, pela qual luta há tantos anos; Exma. Sra. Dra. Maria de Lourdes Prata Pace, Presidente do Conselho Estadual da Mulher, reconduzida ao cargo, há poucos dias, pelo Sr. Governador; Ilma. Sra. Maria do Rosário Oliveira Costa, a quem cumprimento pelo trabalho que vem desenvolvendo na área rural, uma área tão importante para a atividade feminina; Srs. Deputados, Srs. Líderes, senhoras e senhores, uma palavra especial para minhas amigas Deputadas Estaduais desta Casa: num universo tão masculino, temos a presença da Maria Olívia, da Elbe e da Maria José Hauelsen. É uma emoção, para mim, voltar a esta tribuna, que ocupei durante oito anos de minha vida. Quantas vezes estive aqui falando, principalmente da mulher, mas não menos da educação, da saúde, dos direitos dos cidadãos, dos problemas de Minas, de Belo Horizonte, do nosso Estado e do nosso País.

Hoje, atuo como Deputada Federal, representando nosso Estado em Brasília, no Congresso Nacional, e volto para falar em mais uma reunião pelo Dia Internacional da Mulher, que foi no último dia 8 e é comemorado neste dia 12 pela Assembléia, reunindo as mulheres do nosso Estado, suas principais lideranças para refletir, mais uma vez, sobre a luta da mulher, sua história e a importância cada vez maior de que incrementemos sua participação e sua valorização no mundo moderno. Escolhi para abordar, aqui, o mesmo tema sobre o qual falei, há poucos dias, no Senado Federal, em reunião de que participaram também a Senadora Júnia Marise e representantes de outros partidos. Cada uma, a pedido da Deputada Federal Marta Suplicy, falou de um tema caro, importante na vida da mulher brasileira. A mim, coube falar sobre a mulher no trabalho. Nós, que entendemos o trabalho como a grande forma de promoção social do ser humano, queremos, hoje, falar um pouco sobre o mundo da mulher e do trabalho, mostrando seus números e as estatísticas que, ainda hoje, são negativas quanto ao crescimento da mulher.

Entender o trabalho simplesmente como um meio de que se serve o ser humano para prover o seu próprio sustento e o de sua família é apreender somente parte da questão. O significado do trabalho transcende amplamente esse aspecto, na medida em que representa a expressão própria da personalidade humana. Pelo trabalho, o ser



humano se insere na sociedade e participa da história da construção de sua nação.

Se assim o entendemos, incompreensível se torna que alguém negue a qualquer ser humano o direito que é seu de integrar o esforço comum na busca do destino, ou que se anteponham estorvos e obstáculos ao exercício desse direito.

No entanto, companheiras, não ignoramos que a tais embaraços e dificuldades as mulheres estejam sujeitas, incompreensivelmente, no mundo moderno. Não há como explicar que, neste momento histórico em que nos tornamos - e, de uma certa forma, toda a sociedade - mais e mais conscientes dos benefícios que advirão de um olhar feminino deitado sobre os problemas da humanidade, de quanto está a carecer a sociedade da nova perspectiva que lhe trará a visão própria da mulher, venham embaraçar sua presença efetiva e o desenvolvimento de seu fazer, de seu labor. Ainda hoje, são criados obstáculos e embaraços à participação da mulher na sociedade, através do trabalho. Isso, quando o mundo todo sabe que a visão feminina é fundamental para a transformação da sociedade.

Alegarão muitos que a participação feminina no mercado de trabalho brasileiro vem crescendo significativamente. Com efeito, é verdadeira essa afirmação. Nos últimos 20 anos, quase dobrou o número de mulheres economicamente ativas no Brasil. São, hoje, 23 milhões de mulheres trabalhadoras e outras 800 mil que buscam emprego. Calcula-se que, na virada do século, elas deterão 40% dos postos de trabalho no Brasil.

Essa é, sem dúvida, uma boa notícia, porém não tão boa quanto possa parecer. É preciso diminuir a exclusão da mulher do mundo do trabalho - e é preciso que estejamos atentos, toda a sociedade e, nós, mulheres, particularmente, para que ela não seja reativada com o aumento do desemprego, real ameaça que hoje pesa sobre os trabalhadores.

Continua o trabalho da mulher a ser explorado. A presença da mulher concentra-se, esmagadoramente, nas profissões ditas "femininas", menos prestigiadas e, conseqüentemente, mais mal pagas. Como bem observa Roberto Ventosa, professor de Recursos Humanos da Fundação Getúlio Vargas e doutor em Estudos do Gênero pela Universidade de Cambridge, na Inglaterra, as mulheres cresceram nas profissões consideradas secundárias, que não geram o trio poder-prestígio-riqueza.

Segundo dados do IBGE, o salário global das mulheres é 43% menor que o dos homens. E essa disparidade está presente em todos os setores: ainda que no desempenho de tarefas iguais ou assemelhadas, não percebem as mulheres o mesmo que seus colegas homens. Exemplo contundente é a situação espelhada pelos dados do Ministério do Trabalho, que dão conta de que, mesmo no serviço público, onde se presume que haja igualdade, existe evidente discriminação contra a mulher. Em 1988, no serviço público, o vencimento das funcionárias mulheres equivalia a 3,4 salários mínimos. Então, vejamos: 4,8 salários mínimos para os homens, 3,4 para as mulheres.

Nos casos em que a função exigia escolaridade de nível superior e, hoje, as mulheres estão fortíssimas nas universidades, ocupando mais da metade dos bancos universitários, os homens percebiam 7,1 salários mínimos, as mulheres não passavam de 4,7, diferença de quase a metade.

Quando se consideram os cargos de maior prestígio, a disparidade salarial aumenta. Gerentes ou administradores homens ganhavam, em média, 15,2 salários mínimos por mês, e as mulheres, em média, ganhavam 8,3 salários mínimos, ou seja, a metade.

Só excepcionalmente as mulheres têm conseguido a ascensão ao topo de suas carreiras. Entre os executivos, as mulheres não passam de 2%.

Esse estado de coisas, senhoras e senhores, companheiras, ainda que insatisfatório, já é o resultado de vitórias obtidas por meio de longa luta nossa pelo direito da mulher ao trabalho, e a Constituição de 1988 representa um marco importante nessa luta.

Cumpra, agora, que nos empenhemos todos, Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras, entidades e sociedade civil de Minas e de todo o Brasil para que as conquistas de 1988 sejam implementadas.

Cinquenta e nove proposições, apenas hoje, visando a regulamentar a Constituição e a abalzar uma nova concepção legal da mulher no mundo do trabalho tramitam atualmente no Congresso Nacional. A seu percurso nesta Casa cumpre que estejamos todas muito atentas.

Companheiras, não há como prescindir da edição de leis e do estabelecimento de políticas que tenham por objetivo prover as mulheres das condições indispensáveis ao seu pleno desenvolvimento como co-participantes na construção da história do Brasil. No entanto, isso não é o bastante. Imprescindível é que essa co-participação se faça de maneira diferenciada, que a chegada das mulheres ao mundo moldado pela visão masculina resulte em uma verdadeira revolução.

E nós, na última quinta-feira, participamos, no Ministério da Justiça, de um momento importante para o movimento de mulheres brasileiras, quando o Conselho Nacional lançou uma campanha em que oferece à sociedade civil uma videoteca sobre a história da mulher.

Como bem observa a socióloga Rosiska Darcy de Oliveira, Presidente do Conselho

Nacional dos Direitos da Mulher, quando as mulheres começaram, há 20 anos, a negociar sua entrada no mundo dos homens, fizeram-no com um certo complexo de inferioridade.

Era como se dissessem: "Eu posso ser exatamente como você. Posso fazer tudo o que você faz." É claro que elas podiam fazer tudo, mas houve uma negociação em que se escondeu o feminino como se fosse um defeito.

A grande inovação do próximo milênio será o feminino como feminino. E haverá de ser essa a idéia a nos guiar nas nossas ações: ocupar o nosso espaço no mundo do trabalho e das decisões políticas com uma qualidade diferente, afirmando o ponto de vista da mulher e nosso ponto de vista ser o próprio, o das mulheres e só das mulheres. É dessa integração das duas visões, feminino e masculino, complementando-se e harmonizando-se, que se beneficiarão homens e mulheres, que, juntos, haverão de construir um mundo melhor.

É com um abraço feminino e feminista, comprometido com as mulheres mineiras e brasileiras, com a justiça social, com o desenvolvimento sustentado, principalmente com o novo mundo, em que o olhar feminino seja profundamente aceito e respeitado, que me despeço, parabenizando todas nós pelo Dia Internacional da Mulher, e a esta Casa, por continuar essa tradição implantada há tantos anos, símbolo da luta, da história e do futuro que nós, mulheres, queremos construir. Muito obrigada.

Palavras do Sr. Presidente

A realização de sessão especial no Palácio da Inconfidência ao ensejo do Dia Internacional da Mulher dá-nos a oportunidade de constatar que cresce a importância da participação feminina nos vários setores da vida brasileira.

Entretanto, ao nos encontrarmos aqui novamente, para render homenagem àqueles que, seja em posições sociais de destaque, seja no anonimato da rotina cotidiana, contribuem efetivamente para que o mundo seja mais justo, não podemos nos furtar ao sentimento de responsabilidade. A presença atuante das mulheres na sociedade, em todos os tempos, como o exemplifica a atuação das homenageadas Deputada Maria Elvira, Heloísa Maria Penido de Azeredo, Maria do Rosário Oliveira Costa e Orcanda Rocha do Amaral Patrús, contrasta com a discriminação e com as condições de vida a que multidões delas continuam submetidas.

De um lado, ninguém mais questiona o relevo da intervenção feminina ao longo da história, deixando nela as marcas de sua inteligência e sensibilidade.

A mulher se fez presente, de modo inegavelmente positivo, nas muitas etapas da civilização. Na Roma antiga, avultava a figura da "mater familias", a matriarca que se impunha pelas altas virtudes e salutar influência no ambiente familiar e comunitário.

Na Idade Média, temos a esposa do senhor feudal a gerir com proficiência os domínios do marido, enquanto este, ausente, se empenhava na nobre causa das Cruzadas.

Na Idade Moderna, finalmente, o traço do elemento feminino faz-se sentir em praticamente todos os campos. Multiplicam-se os nomes das grandes estadistas, a exemplo de Elizabeth I, da Inglaterra, e Catarina, a Grande, da Rússia.

No Brasil, esse traço revelou-se marcante desde a descoberta. Das brumas do mito e das lendas surgem formosas Paraguaçu e Bartira, bravas companheiras de João Ramalho e Caramuru. Nas montanhas de Minas, Bárbara Heliadora e Marília de Dirceu fizeram-se heroínas e inspiradoras da Inconfidência Mineira, reservas inesgotáveis de firmeza e ânimo quando os companheiros ameaçavam fraquejar. Diante da grandeza de Anita Garibaldi, Ana Néri e Isabel, a Redentora, dobraram-se os luminares do Império. No século que ora termina, o mundo conheceu excepcionais mulheres que fizeram a história atuando em praticamente todos os setores da atividade humana. Em nosso País, apontar nomes é impossível tarefa, tal a quantidade de brasileiras que se notabilizaram na política, na administração pública, na literatura, na ciência, na música, nas artes plásticas, no universo dos negócios.

Não obstante tudo isso, não podemos nos esquecer de que a comemoração de hoje teve origem a partir de um episódio de sofrimento e luta: operárias que batalhavam por melhores condições de trabalho pereceram em horroroso incêndio. Quando, em 1910, com inspiração no infausto acontecimento se instituiu o Dia Internacional da Mulher, estava claro que, mesmo o século XX, o século do progresso e das conquistas, ainda não haveria de conseguir resgatar a grandeza da condição feminina.

Quase 90 anos se passaram e há que se reconhecer, entretanto, serem ainda consideráveis as limitações impostas às mulheres na atualidade. Um relatório da ONU chegou mesmo a classificá-las como o maior grupo de excluídos do mundo. Embora constituam metade da população do planeta, e 40% da força de trabalho, são também dois terços do total de analfabetos; seu salário médio corresponde, em regra, a 50% do estipêndio masculino, e apenas 5% dos cargos de direção lhes são reservados nas empresas.

Na vida pública, conquanto perfaçam metade do eleitorado mundial, ocupam menos de 4% dos cargos dos ministérios. Em nosso País, o número de eleitoras é da ordem de 50% do total, porém o sexo feminino no parlamento não ultrapassa os 5%.

Não obstante, não devemos pintar o quadro com tintas apenas sombrias. Há notáveis

conquistas a comemorar.

No contexto brasileiro, esses avanços traduzem-se numa série de acontecimentos auspiciosos, como a obtenção do direito do voto, em 1932; a realização da I Assembléia Nacional de Mulheres; vinte anos mais tarde a implantação do Movimento Feminino pela Anistia, no ano de 1975; e as iniciativas contemporâneas em seu favor, a exemplo dos conselhos da mulher e das delegacias especializadas.

Esse progresso nota-se, também, na legislação. A Constituição Federal de 1988, a partir de seu art. 5º, consagra os direitos das cidadãs e o princípio de igualdade dos sexos. Mais especificamente, chegou-nos, em boa hora e na mesma linha, a Lei Estadual nº 11.039, de 14/1/93, que veio arejar os horizontes da profissional mineira, ao impor sanções contra abusos no ambiente de trabalho. Outra vitória materializou-se com a Lei Federal nº 9.100, de 29/9/95, que assegura às mulheres, já nas próximas eleições municipais, o percentual mínimo de 20% nas listas partidárias de candidatos. São esses alguns exemplos de que, também no campo legal, procura-se proteger os direitos femininos.

É oportuno mencionar, também, que o Governo Federal está anunciando, nesta data, um pacote de medidas visando ao bem-estar da mulher. Inclui proposta de alteração do Código Penal, para tornar mais efetivas as punições contra o estupro e o atentado ao pudor, além de programa visando à saúde feminina e de projeto para eliminar a discriminação no campo educacional. A instituição de cursos profissionalizantes completa a proposição em sintonia com a pauta da IV Conferência Internacional da Mulher, realizada na China, no ano passado.

A bancada feminina desta Casa, composta pelas Deputadas Maria José Haueisen, Maria Olívia e Elbe Brandão, se quantitativamente modesta, é qualitativamente de altíssimo nível. Sua participação em nossos trabalhos é testemunho dessa realidade.

Terminaríamos recordando que o cristianismo considera mulher e homem à imagem de Deus. E Deus é completude e perfeição. Feminino e masculino são as duas faces da mesma moeda, os dois lados do mesmo tecido. Os vícios de nossa civilização têm, muitos deles, origem num ser humano fragmentado por processos excludentes e discriminatórios. Reintegrá-lo é tarefa de todos. Já disse Tolstoi que a mulher é o domingo, mas o inteiro tempo de felicidade. Razão por que celebrar o Dia Internacional da Mulher é fazer-nos felizes, é tornar-nos cada vez mais conscientes da necessidade de promover a realização integral do ser humano num mundo de equilíbrio, harmonia e justiça.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

**O Sr. Presidente** - Estão reabertos os nossos trabalhos.

## **2ª PARTE (ORDEM DO DIA)**

### **1ª Fase**

Abertura de Inscrições

**O Sr. Presidente** - Esgotado o prazo destinado à 1ª parte, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, O Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Saúde e Ação Social - aprovação, na 6ª Reunião Extraordinária, do Projeto de Lei nº 646/96, do Deputado Romeu Queiroz (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Paulo Schettino - falecimento do Sr. Rudyard Batista Matias, em Novo Cruzeiro; Sebastião Navarro Vieira - falecimento do Sr. Vinícius Ferrari, em Poços de Caldas (Ciente. Oficie-se.); Francisco Ramalho (3) - indicação do Deputado Arnaldo Canarinho como 1º-Vice-Líder; do Deputado Aílton Vilela como 2º-Vice-Líder e do Deputado Mauri Torres como 3º-Vice-Líder, todos da Bancada do PSDB (Ciente. Publique-se. Cópias às Lideranças e à Gerência-Geral de Apoio às Comissões.).

Requerimentos

**O Sr. Presidente** - Requerimento do Deputado Geraldo Santana e outros, em que solicitam, na forma regimental, a convocação de reunião especial desta Casa para homenagear a memória do ex-Governador José de Magalhães Pinto, falecido no dia 6/3/96, no Rio de Janeiro. A Presidência defere o requerimento, de conformidade com o inciso XXI do art. 244 do Regimento Interno e, oportunamente, marcará a data da sessão solene.

Requerimento do Deputado Jorge Hannas, em que solicita, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja atribuída votação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 653/96, nos termos do Regimento Interno. Em votação, o requerimento. Para encaminhá-lo, com a palavra, o Deputado Paulo Schettino.

- **O Deputado Paulo Schettino** profere discurso, que será publicado em outra edição.

**O Sr. Presidente** - Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento do Deputado Romeu Queiroz, em que solicita tramitação em regime de

urgência para o projeto de lei de sua autoria que declara de utilidade pública a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Carmópolis. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.).  
Aprovado.

**O Deputado Durval Ângelo** - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

**O Sr. Presidente** - É regimental o pedido. A Presidência vai proceder à verificação requerida.

- Procedese à verificação de votação.

**O Sr. Presidente** - Votaram a favor do requerimento 15 Deputados; não houve voto contrário, portanto, não houve "quorum" para a continuação dos trabalhos. A Presidência torna sem efeito a votação do requerimento.

#### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 13, às 20 horas, e para a especial de amanhã, às 9 horas, nos termos dos editais de convocação, e, ainda, para a ordinária deliberativa da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada pelo Sr. Presidente é a publicada na edição anterior). Levanta-se a reunião.

---

---

### **ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Miguel Martini, Romeu Queiroz, Jairo Ataíde, Ivair Nogueira e Ivo José (substituindo este ao Deputado Marcos Helênio, por indicação da Bancada do PT), membros da Comissão supracitada, e os seguintes membros das Comissões a que se refere o art. 216, § 1º, do Regimento Interno: Deputados Carlos Murta, da Comissão de Administração Pública; Paulo Piau e Elbe Brandão (substituindo esta ao Deputado Arnaldo Canarinho, por indicação da Bancada do PSDB), da Comissão de Agropecuária e Política Rural; João Batista de Oliveira, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Geraldo Santana, da Comissão de Constituição e Justiça; Almir Cardoso, da Comissão de Defesa do Consumidor; Ajalmar Silva (substituindo o Deputado João Leite, por indicação da Bancada do PSDB), da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; Gilmar Machado, da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; Carlos Pimenta (substituindo o Deputado Ronaldo Vasconcellos, por indicação da Bancada do PL), da Comissão de Meio Ambiente; e Bilac Pinto (substituindo o Deputado Jorge Hannas, por indicação da Liderança do PFL), da Comissão de Saúde e Ação Social. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e esclarece que a reunião se destina a apreciar, em turno único, os pareceres sobre o Projeto de Lei nº 503/95, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado e do orçamento de investimentos das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 1996, e os pareceres sobre as emendas a ele apresentadas. Em seguida, solicita ao Deputado Ajalmar Silva que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Encerrada a 1ª parte dos trabalhos, passa-se à 2ª fase da Ordem do Dia. O Presidente passa a palavra ao relator, Deputado Romeu Queiroz, designado nos termos do art. 135, § 1º, do Regimento Interno, o qual emite parecer pela aprovação da matéria, em turno único, com as Emendas nºs 812 a 814 e 1.006 a 1.083; e as Emendas nºs 62, 64 e 815 na forma de subemendas que receberam o nº 1; pela rejeição das Emendas nºs 1 a 42, 44 a 55, 57, 60, 61, 63, 65 a 179, 181 a 210, 213 a 289, 291 a 425, 427 a 455, 457 a 497, 499 a 676, 679 a 726, 728, 734 a 811, 816 a 827, 829 a 843, 846 a 848, 850 a 874, 876 a 890, 892 a 895, 897 a 968, 973 a 1.005; pela prejudicialidade das Emendas nºs 43, 56, 58, 59, 180, 211, 212, 290, 426, 456, 498, 677, 678, 727, 729 a 733, 828, 845, 849, 875, 891, 896 e 969 a 971; e pela retirada das Emendas nºs 844 e 972. Colocado em discussão e votação, são os pareceres

aprovados por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1995.

Miguel Martini, Presidente - João Leite - Ivair Nogueira - Gilmar Machado - José Henrique - Clêuber Carneiro.

#### **ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO E LAZER**

Às dez horas do dia cinco de março de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Irani Barbosa, João Leite e Gilmar Machado, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Irani Barbosa, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Gilmar Machado que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Prosseguindo, a Presidência informa que a reunião se destina a apreciar as matérias da pauta e lê ofícios do Presidente da Câmara Municipal de Uberaba e do Presidente do Diretório Central de Estudantes - DCE - da UEMG. Após, distribui o Requerimento nº 1.019/96 ao Deputado João Leite. Passa-se à 1ª fase da Ordem do Dia. A Presidência procede à leitura de requerimento de autoria do Deputado Simão Pedro Toledo, em que solicita seja convidado o Dr. Paulo Ribeiro, ex-Presidente da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, para prestar esclarecimentos sobre o processo de terceirização em curso naquela estatal. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Gilmar Machado apresenta requerimento em que solicita à Secretaria da Educação que o processo de municipalização do CAIC de Ribeirão das Neves seja suspenso e seja mais discutido pela Comissão. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. Passa-se à 3ª fase da Ordem do Dia. A Presidência submete a discussão e votação as seguintes proposições, das quais é relator o Deputado Anderson Adauto: no 2º turno, os Projetos de Lei nºs 519/95, com parecer pela aprovação na forma do vencido no 1º turno, 523, 525 e 544/95, com pareceres pela aprovação. Prosseguindo, o Presidente submete a discussão e votação as seguintes proposições, das quais é relator o Deputado Gilmar Machado: no 2º turno, Projeto de Lei nº 545/95, com parecer pela aprovação; no 1º turno, Projeto de Lei nº 169/95, com parecer pela aprovação. Todas as matérias são aprovadas. Com a palavra, o Deputado João Leite emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do Requerimento nº 1.019/96. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. A Presidência submete a votação, nos termos da Deliberação da Mesa nº 487, cada um por sua vez, os Requerimentos nºs 1.012 a 1.017/96 e 1.020 a 1.023/95, que são aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Anderson Adauto, Presidente - Gilmar Machado - Simão Pedro Toledo.

#### **ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**

Às dez horas e quinze minutos do dia seis de março de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ivo José, Ronaldo Vasconcellos e Wilson Trópia, membros da Comissão supracitada. Encontra-se presente, também, o Deputado Elmo Braz. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ivo José, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Ronaldo Vasconcellos que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência esclarece que a reunião se destina a apreciar o Projeto de Lei nº 579/95, do Deputado Álvaro Antônio, que institui, entre os pescadores amadores e profissionais, a figura do "amigo do rio". Logo após, o Presidente faz a leitura da seguinte correspondência recebida: Ofícios nºs 52/96, da UFMG, convidando o Presidente desta Comissão para compor a mesa de apresentação do lançamento da série do "Manual de Saneamento e Proteção Ambiental para os Municípios"; 239/96, da Procuradoria-Geral de Justiça (publicado no "Diário do Legislativo" do dia 1º/3/96). O Presidente informa o envio de ofício ao Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM -, em resposta à correspondência recebida por esta Comissão, a qual contém denúncias dos moradores do conjunto IAPI. A seguir, anuncia a presença da Sra. Gelva Costa Rodrigues, da Comissão de Meio Ambiente da OAB-MG. Passa-se à 1ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação de proposições da Comissão. O Deputado Ronaldo Vasconcellos apresenta requerimento em que solicita audiência pública desta Comissão com entidades que relaciona, para debater sobre o código de pesca. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Ivo José passa a Presidência ao Deputado Ronaldo Vasconcellos e apresenta requerimento em que solicita que esta Comissão realize debate sobre o tema "Arrendamento de Terras Públicas a Empresas Reflorestadoras", com representantes da RURALMINAS, do IBAMA e das entidades que menciona. Colocado em votação, é o requerimento aprovado. O Deputado Ivo José reassume a Presidência e passa à 2ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Wilson Trópia, relator do Projeto de Lei nº 579/95, procede à leitura de seu parecer,

mediante o qual conclui pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça. Colocado em discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, a Presidência passa a palavra à Sra. Gelva Costa Rodrigues, que faz exposição sobre a atuação da Comissão de Meio Ambiente da OAB-MG. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença da convidada e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de março de 1996.

Ronaldo Vasconcellos, Presidente - Wilson Trópia - Antônio Roberto.

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO TOTAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.825**

Às quinze horas e trinta minutos do dia seis de março de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Leonídio Bouças, Hely Tarquínio e Jorge Eduardo de Oliveira (substituindo este ao Deputado Toninho Zeitune, por indicação da Liderança do PMDB), membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Vice-Presidente, Deputado Leonídio Bouças, no exercício da Presidência, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Jorge Eduardo de Oliveira que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente esclarece que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator, Deputado Hely Tarquínio, sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 12.825. Com a palavra, o relator procede à leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela manutenção do veto. Submetido a discussão e votação, o parecer é aprovado por unanimidade. A seguir, a Presidência suspende a reunião por 15 minutos, para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida, aprovada e subscrita pelos parlamentares presentes. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de março de 1996.

Leonídio Bouças, Presidente - Hely Tarquínio - Jorge Eduardo de Oliveira.

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE O VETO PARCIAL À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12.858**

Às quinze horas do dia seis de março de mil novecentos e noventa e seis, reúnem-se na Sala das Comissões os Deputados Hely Tarquínio, Dimas Rodrigues e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão supracitada. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dimas Rodrigues, declara aberta a reunião e solicita ao Deputado Hely Tarquínio que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A seguir, o Presidente esclarece que a reunião se destina a apreciar o parecer do relator, Deputado Hely Tarquínio, sobre o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.858. Com a palavra, o Deputado Hely Tarquínio procede à leitura de seu parecer, mediante o qual conclui pela rejeição ao veto oposto ao "caput" do art. 4º e ao seu § 1º, e pela manutenção do veto oposto ao § 2º do art. 4º da Proposição de Lei nº 12.858. Submetido a discussão e a votação, o parecer é aprovado por unanimidade. Prosseguindo, a Presidência suspende a reunião por 10 minutos para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, a ata é lida, aprovada e subscrita pelos parlamentares presentes. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos parlamentares e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de março de 1996.

Dimas Rodrigues, Presidente - Hely Tarquínio - Alencar da Silveira Júnior.

---

**MATÉRIA VOTADA**

---

**MATÉRIA APROVADA NA 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 12/3/96**

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 636/96, do Governador do Estado.

**MATÉRIA APROVADA NA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 13/3/96**

Em redação final: Projetos de Lei nºs 402/95, da Deputada Maria José Haueisen; 450/95, da Deputada Elbe Brandão; 19/95, do Deputado Raul Lima Neto.

Requerimento do Deputado Romeu Queiroz solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei nº 646/96, de sua autoria.

---

## ORDENS DO DIA

---

### ORDEM DO DIA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE NO DIA 14/3/96

#### 1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 às 15 horas)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15 às 16 horas)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 400/95, do Deputado José Bonifácio, que autoriza o DER-MG a reflorestar, em parceria, as margens das rodovias estaduais. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

Parecer da Comissão de Justiça sobre a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 410/95, do Deputado Ermano Batista, que assegura ao servidor público a percepção dos vencimentos independentemente de publicação, no "Minas Gerais", de concessão de licença médica. O parecer conclui pela inconstitucionalidade do projeto.

##### 2ª Fase

(das 16 às 18 horas)

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 660/96, do Deputado Gilmar Machado, que susta os efeitos do Decreto nº 37.779, de 14/2/96 (exoneração e dispensa, por conveniência administrativa, de servidor ocupante de cargo efetivo ou de função pública). Incluído em ordem do dia para os fins do art. 288 do Regimento Interno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 637/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 638/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao patrimônio do Município de Sabará imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.825, que obriga os órgãos e as entidades das administrações direta e indireta do Estado a manter à disposição do público, impressos em braile, formulários oficiais e documentos de recolhimento de tributos estaduais. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.870, que torna obrigatória a instalação de sanitários nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus intermunicipais. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 12.897, que obriga o Estado a adotar medidas de prevenção da cárie, da doença periodontal e do câncer bucal e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.901, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 44/95 (ex-Projeto de Lei nº 1.953/94), do Deputado Ermano Batista, que dá nova redação aos arts. 1º a 4º da Lei nº 9.532, de 30/12/87, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 47/95 (ex-Projeto de Lei nº 2.274/94), do Deputado José Bonifácio, que dispõe sobre os Conselhos em Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação com a Subemenda nº 1, que apresenta, à Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 55/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a gestão de equipamentos hospitalares, acrescenta dispositivo à Lei nº 10.359, de 28/12/90, que criou o Instituto do Coração de Minas Gerais - CARDIOMINAS -, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela

constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde e Ação Social opina pela sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, apresentadas pelas Comissões de Justiça e de Saúde e Ação Social, respectivamente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 64/95 (ex-Projeto de Lei nº 2.031/94), do Deputado Marcos Helênio, que torna obrigatória a construção de escadas para peixes de piracema em barragens edificadas em cursos d'água de domínio do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 68/95 (ex-Projeto de Lei nº 2.237/94), do Deputado José Bonifácio, que concede compensação aos municípios produtores de hortifrutigranjeiros e flores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 104/95 (ex-Projeto de Lei nº 1.339/93), do Deputado Jorge Hannas, que acrescenta competência ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.830, de 6/12/81. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 278/95, do Deputado João Leite, que define medidas para combate ao tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que estabelece. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Saúde e Ação Social, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 14/3/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de parecer sobre proposição sujeita à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 486/95, do Deputado Gil Pereira.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 479/95, do Deputado Alencar da Silveira Júnior; 534/95, do Deputado Bonifácio Mourão; 543/95, do Deputado Geraldo Nascimento; 468 e 540/95, do Deputado Ivair Nogueira; 529/95, do Deputado Kemil Kumaira; 518/95, do Deputado Luiz Antônio Zanto; 549/95, do Deputado Miguel Martini; 520/95, do Deputado Paulo Pettersen; 476/95, do Deputado Wanderley Ávila.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 574/95, do Deputado Anderson Aduato; 603/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos.

**ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 14/3/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Convidados: Sr. João Heraldo Lima, Secretário da Fazenda, que será representado pelo Sr. Paulier Soares Brandão, Superintendente da Receita Estadual; Sr. Antônio Cândido Martins Borges, Presidente do IMA; Sr. Gilman Viana Rodrigues, Presidente da FAEMG, que será representado pelo Sr. Roberto Simões, Diretor-Secretário da FAEMG, que irão discutir o valor da taxa para emissão de certificado de vacinação em favor do IMA, fixada pela Lei nº 10.847, de 3/8/92.

**ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 14/3/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições em fase de redação final.

**ORDEM DO DIA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 14/3/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.



Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimentos n°s 1.050 e 1.057/96, do Deputado Gil Pereira; 1.024/96, do Deputado Wanderley Ávila.

---

---

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 14/3/96, destinada à apreciação dos vetos opostos às Proposições de Lei n°s 12.825, que obriga os órgãos e as entidades das administrações direta e indireta do Estado a manterem à disposição do público impressos em braile, formulários e documentos de recolhimento de tributos estaduais; 12.870, que torna obrigatória a instalação de sanitários nos terminais rodoviários e nos pontos de parada de ônibus intermunicipais; 12.897, que obriga o Estado a adotar medidas de prevenção da cárie, da doença periodontal e do câncer bucal e dá outras providências, e 12.901, que dispõe sobre estágio para estudante em órgão ou entidade da administração pública, e dos Projetos de Lei n°s 637/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Dores do Indaiá; 638/95, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao patrimônio do Município de Sabará imóvel que menciona; 44/95, do Deputado Ermano Batista, que dá nova redação aos arts. 1º a 4º da Lei n° 9.532, de 30/12/87, e dá outras providências; 47/95, do Deputado José Bonifácio, que dispõe sobre os Conselhos em Minas Gerais; 55/95, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira, que dispõe sobre a gestão de equipamentos hospitalares, acrescenta dispositivo à Lei n° 10.359, que autoriza o Poder Executivo a criar o CARDIOMINAS, e dá outras providências; 64/95, do Deputado Marcos Helênio, que torna obrigatória a construção de escadas para peixes de piracema em barragens edificadas em cursos d'água de domínio do Estado; 68/95, do Deputado José Bonifácio, que concede compensação aos municípios produtores de hortifrutigranjeiros e flores; 278/95, do Deputado João Leite, que define medidas para combate ao tabagismo no Estado e proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que estabelece, e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 13 de março de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Leonídio Bouças, Hely Tarquínio, Antônio Roberto e José Braga, membros da referida Comissão, para a reunião extraordinária a ser realizada às 9 horas do dia 14/3/96, no Plenarinho II, com a finalidade de se apreciar o parecer do relator, Deputado Antônio Roberto, para o 1º turno do Projeto de Lei n° 478/95, do Deputado Marcos Helênio, que dispõe sobre o livre acesso aos estabelecimentos policiais e carcerários.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

João Leite, Presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Ajalmar Silva, Arnaldo Penna, Bonifácio Mourão, Carlos Murta, Jairo Ataíde, Durval Ângelo e Elbe Brandão, membros da Comissão de Administração Pública; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 14/3/96, às 14h30min, no Plenarinho IV, destinada a apreciar o Projeto de Lei n° 671/96, do Governador do Estado, que transforma a Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo de Minas Gerais e a Secretaria de Estado de Comunicação Social em

Secretaria de Estado da Casa Civil e Comunicação Social e dá outras providências.  
Sala das Comissões, 12 de março de 1996.  
Geraldo Santanna, Presidente.

---

## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

---

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.041/92

Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório

No uso da atribuição conferida pelo art. 65 da Carta mineira, o então Governador do Estado, Hélio Garcia, fez remeter a este Legislativo, para exame e deliberação, por via da Mensagem nº 274/92, o projeto de lei em epígrafe, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Matipó.

Nos termos dos arts. 195 e 103, V, "a", do Regimento Interno, após publicada, foi a proposição distribuída a esta Comissão para proceder ao exame preliminar quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Atendendo a requerimentos deste órgão colegiado, a presidência desta Casa solicitou, reiteradamente em 22/10/92 e 15/9/95, à Secretaria de Recursos Humanos e Administração a remessa de cópia autenticada da certidão de registro de imóveis.

Visto que a diligência foi cumprida em dezembro último, encontramos-nos, agora, em condições de emitir parecer sobre o projeto, atendo-nos aos lindes de nossa competência.

#### Fundamentação

O imóvel que se pretende doar é constituído de uma área de 171m<sup>2</sup>, que deverá ser desmembrada de um terreno doado ao Estado em janeiro de 1977 pelo Município de Matipó e no qual se encontra edificada a sede do centro de saúde local.

De acordo com o projeto, a transação fica condicionada à construção de prédio para instalação de padaria e vaca mecânica, as quais servirão para preparar alimentos destinados à população carente.

A transferência de domínio em apreço é uma forma de alienação de bem público, e, como tal, a sua concretização está sujeita ao exame e à deliberação do Poder Legislativo e à sanção do Chefe do Executivo. Isso é o que se depreende do art. 61, inciso XIV, da Constituição do Estado.

A medida ora proposta está subordinada, ainda, a regras contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, modificada pela Lei nº 8.883, de 8/6/94, que institui normas para licitações e contratos da administração pública no âmbito da União, dos Estados federados, do Distrito Federal e dos municípios.

O "caput" do art. 17 da referida lei federal estabelece que deve haver interesse público devidamente justificado para a alienação de bens da administração pública, norma essa devidamente cumprida, conforme explanado neste parecer.

Ainda que tenha sido demonstrada a pertinência da proposição no que se refere à iniciativa e ao procedimento legal, cumpre-nos, apresentar-lhe substitutivo, com o fim de adequar seu texto à técnica legislativa. É o que faremos na parte conclusiva deste documento.

#### Conclusão

Em face do aduzido, somos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.041/92 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.041/92

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Matipó imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Matipó imóvel constituído de um terreno com 171,60m<sup>2</sup> (cento e setenta e um vírgula sessenta metros quadrados) de área, situado naquele município, na esquina das Ruas Dr. Salvador Sabino e Miguel Monteiro, com dimensões respectivas de 22m (vinte e dois metros) e 7,8m (sete vírgula oito metros), a ser desmembrado do imóvel havido por escritura de doação do Estado de Minas Gerais pelo Município de Matipó, registrada sob o nº R-1-811, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo.

Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo destina-se à construção de prédio

para instalação de uma vaca mecânica e de uma padaria, que servirão para o preparo de alimentos destinados à população carente.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 3 (três) anos, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Leonídio Bouças, relator - Arnaldo Penna - Anivaldo Coelho.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 314/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Rêmolo Aloise, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Pains, com sede no Município de Pains.

Publicada em 22/6/95, foi a proposição distribuída para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento das normas regimentais.

Fundamentação

A referida instituição tem finalidade exclusivamente humanitária e educativa, priorizando a promoção de medidas que assegurem o bem-estar dos excepcionais.

Dessa forma, julgamos oportuno que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 314/95 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Luiz Antônio Zanto, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 569/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Miguel Martini, o projeto de lei em análise propõe seja declarada de utilidade pública a Casa de Formação e Apoio ao Menor, com sede no Município de Bom Despacho.

Publicada, foi a matéria encaminhada para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão no 1º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento das normas regimentais.

Fundamentação

A mencionada Associação destina-se a assistir ao menor, desenvolvendo atividades de caráter educacional, cultural, de assistência social e religiosa. Dessa forma, por meio de seu trabalho, pretende promover o desenvolvimento integral da criança carente.

Assim sendo, a entidade faz jus à declaração de utilidade pública proposta.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 569/95 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Jorge Hannas, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 575/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Anderson Adauto, o projeto de lei em análise objetiva declarar de utilidade pública a Associação Educativa e Assistencial Imaculada Conceição, com sede no Município de Passos.

Publicada, foi a matéria encaminhada para exame preliminar à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão para o 1º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento das normas regimentais.

Fundamentação

Localizada em Passos e dirigida pelas Irmãs Concepcionistas, instaladas nessa cidade desde 1917, a referida Associação tem por finalidade a instrução e a educação de crianças, jovens e adultos, o amparo às famílias carentes de recursos e a assistência aos necessitados em geral.

Pelos relevantes serviços prestados à comunidade, julgamos que a entidade é merecedora do título de utilidade pública ora proposto.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 575/95 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Luiz Antônio Zanto, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 582/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Navarro Vieira, o projeto de lei em tela propõe seja declarada de utilidade pública a entidade Cáritas Diocesana de Patos de Minas, com sede no Município de Patos de Minas.

Submetido o projeto preliminarmente à Comissão de Constituição e Justiça, que não encontrou óbice à sua tramitação, vem a matéria a esta Comissão, no 1º turno de deliberação conclusiva, de acordo com os termos regimentais.

Fundamentação

A citada instituição, fundada em 6/1/60, exerce atividades de assistência social e de educação básica, com a finalidade de buscar soluções adequadas às necessidades das pessoas menos favorecidas de Patos de Minas.

Por desenvolver um trabalho de nobres objetivos, a entidade merece ser declarada de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 582/95 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 605/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Ivair Nogueira, a proposição em análise pretende declarar de utilidade pública a entidade Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião, com sede no Município de Itatiaiuçu.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto no 1º turno, de acordo com os termos regimentais.

Fundamentação

A mencionada instituição tem por objetivo prestar assistência integral gratuita aos necessitados.

Pela relevância dos serviços prestados pela entidade, torna-se justa a concessão do benefício proposto.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 605/95 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 606/95**

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Romeu Queiroz, o projeto em análise pretende declarar de utilidade pública a Fundação Orientadora e de Recuperação por Trabalhos e Espiritualidade Padre Eustáquio, com sede no Município de Patrocínio.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto, cabendo, agora, a esta Comissão, nos termos regimentais, deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar tem por finalidade atender a crianças e adolescentes na faixa de 7 a 18 anos, possibilitando-lhes uma vida digna.

Para cumprir sua finalidade, ela coordena e mantém a Casa da Menina dentro do espírito cristão que norteia suas atividades.

Conclusão

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 606/95 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Jorge Eduardo de Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 618/95**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

O Deputado Arnaldo Canarinho, por meio do projeto acima citado, objetiva declarar de utilidade pública o Conselho Particular Nossa Senhora da Glória do Bairro Cidade Jardim Eldorado, da SSVP, com sede no Município de Contagem.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do projeto, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 1º turno, de acordo com os termos regimentais.

Fundamentação

A entidade mencionada trabalha vinculada ao Serviço das Conferências e Obras Unidas. No exercício de suas atividades, faz tudo para auxiliar as famílias carentes, oferecendo alimentos e remédios e orientando seus membros para possibilitar maior coesão familiar.

A concessão do título declaratório de utilidade pública à instituição em causa é, portanto, meritória.

Conclusão

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 618/95 no 1º turno, tal como proposto.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Luiz Antônio Zanto, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 619/95**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, o projeto de lei em análise visa declarar de utilidade pública a Associação Muda Matozinhos, com sede no Município de Matozinhos.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe a esta Comissão, regimentalmente, deliberar conclusivamente sobre a matéria para o 1º turno.

Fundamentação

A entidade que se pretende beneficiar desenvolve atividades de grande alcance social, prestando assistência aos carentes, notadamente aos menores.

Para cumprir seus objetivos, a Associação mantém cursos, creches, cantina e atividades afins, de forma a tornar possível o seu trabalho.

Assim, a concessão do título ora proposto parece-nos iniciativa das mais justas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 619/95 no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Jorge Hannas, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI  
Nº 624/95**

Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório

Encaminhado por meio da Mensagem nº 63/95, o projeto em apreço, de autoria do Governador do Estado, visa a alterar dispositivos da Lei nº 10.628, de 16/1/92, e dá outras providências.

Publicada no "Minas Gerais" de 16/12/95, a matéria foi distribuída às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103 do Regimento Interno, cabendo-nos, inicialmente, examiná-la sob os aspectos jurídico-constitucionais.

Fundamentação

As medidas consignadas no projeto em tela objetivam reorganizar o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e alterar a redação do art. 3º da Lei nº 11.721, de 29/12/94, modificado pelo art. 2º da Lei nº 11.822, de 15/5/95, de modo a permitir que os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação que estejam vagos ou venham a vagar possam ser exercidos por servidores designados para a função pública correspondente ao cargo vago, enquanto não provido por candidato aprovado em concurso público.

Deixaremos de analisar as medidas estabelecidas nos arts. 5º a 8º e 10 da proposição, por já estarem contempladas na Lei nº 12.054, de 9/1/96, arts. 3º a 5º.

Compete ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, órgão consultivo e deliberativo diretamente subordinado ao Governador do Estado, conforme determina o art. 231 da Constituição Estadual, a elaboração do Plano Mineiro de Desenvolvimento

Integrado - PMDI -, a ser aprovado em lei.

Regulamentado no âmbito da legislação ordinária pela Lei nº 10.628, de 1992, o Conselho deve assegurar, em sua composição, por determinação constitucional, a participação da sociedade civil, vale dizer, de todos os segmentos sociais.

O projeto, ao propor a reorganização do órgão, não altera a sua composição atual; apenas introduz modificações no que diz respeito às suas competências, prevendo que o assessoramento do órgão se faça por conselhos estaduais já existentes ou por câmaras técnicas a serem instituídas pelo Presidente do Conselho.

Trata-se, com efeito, de matéria que deve ser disciplinada por lei de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, como dispõe o art. 66, III, "e", da Carta Estadual, tendo em vista que o Conselho é órgão integrante da estrutura do Poder Executivo.

A segunda medida proposta, também de iniciativa privativa do Governador do Estado, por força da alínea "c" do dispositivo constitucional anteriormente citado, cuida da designação de ocupante de função pública para ter exercício em cargo de provimento efetivo vago ou que vier a ser declarado vago.

Autorização semelhante a essa consta do art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos civis do Estado, para suprir a comprovada necessidade de pessoal. Observe-se, todavia, que a designação deve-se fazer por prazo certo, determinado.

Do ponto de vista das Constituições Federal e Estadual, não vislumbramos impedimento para que os cargos de provimento efetivo, enquanto vagos, sejam exercidos por servidor ocupante de função pública. Esse exercício, no entanto, deve ser obrigatoriamente transitório, em caráter precário e devidamente justificado pela administração pública, sem o que configura-se inconstitucionalidade. Em primeiro lugar, porque o inciso II do art. 37 da Carta Republicana determina que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com as ressalvas dos cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. Assim, o exercício prolongado, de prazo incerto, por quem não possui os requisitos exigidos, contraria a Carta Magna. Em segundo lugar, a motivação do ato administrativo é condição "sine qua non" para sua validade, em virtude do que dispõe a Carta Estadual no § 2º do art. 13.

O projeto, com efeito, ao visar editar pela terceira vez consecutiva essa possibilidade, de forma bem mais abrangente que aquela contemplada no art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, não encontra respaldo na Carta Magna. Se de um lado, parece, o interesse da administração é o de evitar o inchaço dos quadros de pessoal, sobretudo com servidores estáveis, que ocupem cargo de provimento efetivo, de outro lado o que se verifica é uma afronta ao inciso II do art. 37 da Constituição da República, à vista da redação imprimida ao parágrafo único do art. 9º do projeto, que não estabelece prazo para o exercício dos cargos vagos. Importa observar ainda que o dispositivo revoga o art. 10 da Lei nº 10.254, de 1990, no que tange à sua aplicação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, e não apenas suspende sua eficácia.

Dessa forma, estamos apresentando emenda propondo nova redação ao art. 9º para sanar-lhe o vício, como também suprimindo os dispositivos a que nos referimos anteriormente, já contemplados noutra lei.

#### Conclusão

Ante o aduzido, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 624/95 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir redigidas.

#### **EMENDA Nº 1**

Suprimam-se os arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 10.

#### **EMENDA Nº 2**

Dê-se ao art. 9º a seguinte redação:

"Art. 9º - O art. 3º da Lei nº 11.721, de 29 de dezembro de 1994, modificado pelo art. 2º da Lei nº 11.822, de 15 de maio de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação que se encontram vagos ou que vierem a vagar poderão ser exercidos por servidores designados para a função pública correspondente ao cargo vago.

Parágrafo único - Finda-se o exercício dos cargos vagos de que trata o "caput" deste artigo com seu provimento por servidor aprovado em concurso público ou, no caso de não-provimento, na data de 31 de março de 1997, improrrogavelmente.".

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Simão Pedro Toledo - Leonídio Bouças.

#### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 631/95**

Comissão de Saúde e Ação Social  
Relatório

O projeto de lei em análise, de autoria do Deputado Wanderley Ávila, objetiva

declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Mestre Rangel nº 61, com sede no Município de Divinópolis.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica, constitucional ou legal para a tramitação da matéria.

Nos termos do art. 104, I, "a", do Regimento Interno, compete a esta Comissão, agora, deliberar conclusivamente sobre a propositura.

#### Fundamentação

Depreende-se do exame do seu estatuto que a entidade é sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, cujos princípios basilares são a prática da justiça, o amor ao próximo, o aperfeiçoamento moral e intelectual da humanidade, o respeito às leis e às autoridades constituídas.

Em razão da natureza das atividades desenvolvidas pela entidade em apreço, somos favoráveis à outorga do título declaratório de utilidade pública ora proposto.

#### Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 631/95 no 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Jorge Hannas, relator.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 635/95**

Comissão de Constituição e Justiça

#### Relatório

Por meio da Mensagem nº 787/95, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre as competências das unidades das Regiões Administrativas e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 30/12/95, foi o projeto distribuído às comissões competentes para receber parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

Compete a esta Comissão examinar preliminarmente os aspectos jurídico-constitucionais do projeto, o que fazemos a seguir.

#### Fundamentação

Com respaldo no art. 90, XIV, da Constituição do Estado, que atribui ao Governador do Estado a competência privativa para dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo, S. Exa. encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 635/95, que dispõe sobre as competências das unidades das Regiões Administrativas e dá outras providências. Como vemos, no que tange ao aspecto jurídico-constitucional, legítima foi sua iniciativa, bem como legítimo foi o instrumento de que se valeu para determinar as competências das mencionadas unidades, qual seja, o projeto de lei em tela.

Para dirimir quaisquer dúvidas sobre a legitimidade da proposição, transcrevemos a seguir os oportunos comentários do publicista Hely Lopes Meirelles: "Após a organização soberana do Estado, com a instituição constitucional dos três Poderes que compõem o Governo e a divisão política do território nacional, segue-se a organização da Administração, ou seja, a estruturação legal das entidades e órgãos que irão desempenhar as funções, através de agentes públicos (pessoas físicas). Essa organização se faz normalmente por lei e, excepcionalmente, por decreto e normas inferiores, quando não exige a criação de cargos nem aumenta a despesa pública (...). Toda função é atribuída e delimitada por norma legal. Essa atribuição e essa delimitação funcionais configuram a competência do órgão, do cargo e do agente, ou seja, a natureza da função e o limite de poder para o seu desempenho. Daí por que, quando o agente ultrapassa esse limite, atua com abuso ou excesso de poder". (Meirelles, Hely Lopes, "Direito Administrativo Brasileiro", 16ª ed., 1991, pp. 54 e 66.)

Dessa forma, não encontramos óbice de natureza jurídico-constitucional ou legal à tramitação da matéria.

Entretanto, fere a boa técnica legislativa a repetição, no projeto, de dispositivos já consagrados na lei em vigor. Por essa razão apresentamos, ao final deste parecer, as Emendas nºs 1 e 2. A primeira emenda objetiva suprimir os arts. 2º, 3º, 4º e 5º do projeto, já que repetem, literalmente, os arts. 4º, 5º, 7º e 8º, respectivamente, da Lei nº 11.962, de 22/10/95.

A Emenda nº 2 tem por escopo remeter à lei instituidora das Regiões Administrativas a determinação das competências atribuídas à Secretaria Executiva e à Assessoria Técnica Regional.

#### Conclusão

Concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 635/95 com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

#### **EMENDA Nº 1**

Suprimam-se os arts. 2º, 3º, 4º e 5º, renumerando-se os demais.

**EMENDA N° 2**

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - A Secretaria Executiva e a Assessoria Técnica Regional observarão, quanto às respectivas competências, o disposto nos arts. 7° e 8° da Lei n° 11.962, de 22 de outubro de 1995."

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente e relator - Anivaldo Coelho - Ivair Nogueira - Antônio Genaro - Arnaldo Penna.

**PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI  
N° 626/95**

Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Arnaldo Penna, tem como objetivo a concessão de incentivo fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Publicado em 19/12/95, foi a matéria distribuída a esta Comissão para ser apreciada quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise procura prestigiar os proprietários de veículos que, no exercício financeiro precedente, não tenham infringido as normas de trânsito. Configurada essa conduta exemplar, farão jus ao desconto de 10% quando do recolhimento do IPVA.

Vejamos o que dispõe o art. 155 da Constituição Federal no tocante ao tributo em questão:

"Art. 155 - Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir:

I - impostos sobre:

.....

c) propriedade de veículos automotores;"

O art 61 da Constituição Estadual estabelece:

"Art. 61 - Cabe à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, não exigida esta para o especificado no art. 62, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especificamente:

.....

III - sistema tributário estadual, arrecadação e distribuição de rendas."

Se o sistema constitucional anterior vedava a iniciativa parlamentar em matérias relativas à ordem tributária, o atual, como visto, ampliou bastante a prerrogativa parlamentar nesse aspecto, ou seja, mesmo em se tratando de matéria tributária, é legítima a iniciativa parlamentar.

Inexistem, portanto, óbices constitucionais que comprometam a normal tramitação do projeto nesta Casa Legislativa.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei n° 626/95.

Sala das Comissões, 12 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Anivaldo Coelho, relator - Leonídio Bouças - Arnaldo Penna.

**PARECER PARA O 1° TURNO DO PROJETO DE LEI  
N° 648/96**

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Comissão de Constituição e Justiça  
Relatório

Por meio da Mensagem n° 81/96, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n° 648/96, que extingue a autarquia Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - PLAMBEL - e dá outras providências.

Com fulcro no art. 69 da Constituição do Estado, o Chefe do Executivo solicitou que a matéria fosse apreciada em regime de urgência.

Publicada no "Diário do Legislativo" de 23/2/96, a proposição foi distribuída às Comissões acima referidas, para apreciação em reunião conjunta, nos termos do art. 195, c/c o art. 220, ambos do Regimento Interno.

Designados para examinar os aspectos jurídicos, constitucionais e legais do projeto, passamos a fazê-lo, fundamentando nosso parecer nos seguintes termos.

Fundamentação

A proposição visa precipuamente a extinguir o PLAMBEL, instituição de natureza autárquica, submetida ao regime de direito público e integrada à administração indireta do Poder Executivo por vinculação à Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral.

O projeto versa sobre os desdobramentos da medida extintiva: prevê a transferência



de algumas das competências da autarquia, redistribuindo-as entre a Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral, a Fundação João Pinheiro e o Instituto de Geociências Aplicadas - IGA.

Na seqüência, extinguem-se os cargos de provimento em comissão do PLAMBEL e determina-se a absorção do seu pessoal pelo Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC - e pela Fundação João Pinheiro, ressalvados expressamente os direitos e as vantagens adquiridos.

Por último, o projeto reza que a destinação dos recursos orçamentários da autarquia será feita por decreto e dispõe sobre seu patrimônio e sobre a transferência dos pactos celebrados.

Resumindo, cuida-se da modificação da estrutura orgânica do Poder Executivo e da criação, da extinção e da transferência de cargos públicos.

Buscando a inserção desse tema na Carta mineira, verificamos que, por força da norma contida no art. 61, VII e XII, a matéria efetivamente exige disciplina mediante lei em sentido formal, isto é, lei resultante de tramitação nesta Casa, devendo o respectivo processo legislativo ser desencadeado por iniciativa do Governador, conforme o disposto no art. 66, III, "b" e "e".

Finalmente, apreciando destacadamente o conteúdo específico de cada dispositivo do projeto, não deparamos qualquer incompatibilidade com os princípios e as normas constitucionais e legais em vigor. A propósito, sublinhamos que, em decorrência da natureza mesma da matéria versada, que diz respeito à organização interna do Executivo, dispõe o Chefe daquele Poder de significativa margem de discricionariedade, sempre resguardado o interesse público.

#### Conclusão

Pelos motivos expostos, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 648/96.

Sala das Comissões, 6 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Simão Pedro Toledo - Leonídio Bouças - Anivaldo Coelho (voto contrário).

Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em apreço objetiva extinguir a autarquia PLAMBEL e dar outras providências.

Publicado em 23/2/96, o projeto, que tramita em regime de urgência por solicitação do autor, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria.

Passamos, agora, ao exame de seu mérito, consoante o disposto no art. 103, I, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O PLAMBEL é uma pessoa jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira. Essa entidade autárquica dispõe de patrimônio próprio, presta serviço de caráter tipicamente administrativo e seus servidores estão sujeitos ao regime jurídico único, de caráter estatutário, instituído pela Lei nº 10.254, de 1990.

Trata-se de entidade integrante da administração descentralizada do Poder Executivo, cujas atividades estão submetidas ao controle finalístico da Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN - e cuja organização administrativa está prevista na Lei nº 11.474, de 1994.

De acordo com a legislação em vigor, o PLAMBEL tem por objetivo assessorar a Assembléia Metropolitana no planejamento, na organização, na coordenação e no controle das atividades setoriais a cargo do Estado, relativas às funções públicas de interesse comum da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Ao encaminhar o projeto de lei em análise a esta Casa Legislativa, propondo a extinção da mencionada autarquia e transferindo grande parte de suas atribuições para a SEPLAN, a Fundação João Pinheiro e o Instituto de Geociências Aplicadas - IGA - da Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais - CETEC -, o titular do Poder Executivo faz uso de uma prerrogativa constitucional que lhe é inerente. A modificação da estrutura administrativa do Executivo, incluindo a criação, a transformação, a extinção de órgãos e entidades, bem como a criação e extinção de cargos públicos e a transferência de servidores, como prevê a proposição sob comento, é matéria da competência discricionária do Governador do Estado.

Nesse ponto, trazemos à colação o ensinamento do grande mestre Hely Lopes Meirelles no tocante à discricionariedade: "Poder discricionário é o que o direito concede à Administração de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo" ("Direito Administrativo Brasileiro", 16ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 1991, p. 97). Discricionariedade é liberdade de escolha dentro dos limites legais, não se confundindo com conduta arbitrária, que é sempre ilegal. Embora o poder discricionário seja um poder instrumental do administrador, utilizado quando da

prática de atos administrativos, é perfeitamente lícito falar-se em discricionariedade na elaboração das leis. O Chefe do Poder Executivo também dispõe de liberdade para a iniciativa de leis que alterem a estrutura administrativa de seus órgãos, se entender conveniente aos interesses da administração e da coletividade.

Observando-se atentamente o conteúdo do projeto, verifica-se que algumas atividades hoje atribuídas ao PLAMBEL não estão sendo transferidas para outro órgão ou entidade, especialmente as previstas nos incisos IV a VI do art. 3º da Lei nº 11.474, de 1994. Assim, presume-se que tais atribuições não estão sendo consideradas relevantes para a administração pública e, por via de consequência, devem ser suprimidas.

O projeto prevê a extinção de todos os cargos de provimento em comissão da mencionada autarquia e, no tocante à movimentação de servidores, a transferência de alguns para o Quadro Especial da CETEC e de outros para o Quadro Especial da Fundação João Pinheiro.

Em relação ao patrimônio da entidade a ser extinta, assinale-se que o art. 8º da proposição determina que seus bens móveis e imóveis sejam transferidos para a Fundação João Pinheiro, que é uma das entidades sucessoras do PLAMBEL.

Pelo que foi apreciado ao longo desta peça opinativa, pode-se constatar que o projeto se insere em um contexto maior de racionalização da máquina administrativa, que abrange a extinção de entidades e cargos públicos, sem comprometer a eficiência do serviço prestado pelo poder público. Aliás, é o que enfatiza o Governador do Estado na mensagem que encaminhou o projeto a esta Casa.

Dessa forma, entendemos que o projeto é de grande relevância para o Estado, é oportuna a sua apresentação, e a matéria nele disciplinada é conveniente aos interesses da administração estadual.

#### Conclusão

Pelos motivos expostos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 648/96.

Sala das Comissões, 6 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Elbe Brandão, relatora - Geraldo Rezende - Arnaldo Penna - Jairo Ataíde.

#### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

##### Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto em epígrafe dispõe sobre a extinção da autarquia Planejamento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - PLAMBEL.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública opinou pela sua aprovação.

Agora, vem a matéria a esta Comissão para receber parecer.

##### Fundamentação

A proposição em tela tem por objetivo a extinção da autarquia PLAMBEL. As suas diversas atribuições serão redistribuídas a outros órgãos que já desempenham funções semelhantes, quais sejam a SEPLAN, a Fundação João Pinheiro e o Instituto de Geociências Aplicadas - IGA. Assim, por exemplo, para este último, serão transferidos os trabalhos de geoprocessamento.

A medida propiciará a concentração de determinada atividade em um único órgão. Serão suprimidas a superposição de esforços, a duplicidade de trabalhos e a redundância de estruturas orgânicas. Serão obtidos a soma do "know-how" das instituições, uma maior sinergia e ganhos de escala. Como resultado final, teremos racionalização da máquina administrativa, mais eficiência, maior produtividade, bem como prestação de serviço público de melhor qualidade. O desenvolvimento de determinada atividade por um único órgão implicará redução de custos, se comparada a realização dessa por duas instituições. Dessa forma, a proposição acarretará diminuição das despesas do Estado e repercussão positiva nas finanças públicas.

Finalmente, apresentamos a Emenda nº 1, na conclusão deste parecer, embasados na justificativa que se segue. Os proventos do servidor inativo do foro extrajudicial, por força do disposto no art. 99 da Lei nº 11.050, de 1993, foram ajustados à remuneração atribuída aos símbolos previstos no Anexo III do Decreto nº 16.409, de 1974, compostos de vencimento básico mais gratificação especial (art. 4º da Lei nº 9.529, de 1987), aos quais são acrescidos os adicionais por tempo de serviço. O art. 99 da Lei nº 11.050, de 1993, foi, porém, revogado, expressamente, pela Lei nº 11.660, de 2/12/94: em seu art. 32, ela estabelece que os proventos desses servidores serão ajustados de acordo com a base de cálculo prevista em seu Anexo IX; a eles serão acrescentados, apenas, os adicionais por tempo de serviço. A nova sistemática, portanto, trouxe prejuízo financeiro a esses servidores.

A emenda que propomos busca recompor esse prejuízo, ao garantir o cálculo dos proventos com base no art. 4º da Lei nº 11.728, de 30/12/94, dispositivo em vigor desde 1º/12/94, nos termos do art. 10 da referida lei.

#### Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 648/96, no 1º turno, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

## EMENDA N° 1

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Aplica-se aos servidores referidos no art. 32 da Lei n° 11.660, de 2 de dezembro de 1994, o disposto no art. 4° da Lei n° 11.728, de 30 de dezembro de 1994.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo produzirá efeitos a partir de 1° de dezembro de 1994."

Sala das Comissões, 6 de março de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Miguel Martini, relator - Romeu Queiroz - Marcos Helênio - Ivair Nogueira.

### PARECER PARA O 2° TURNO DO PROJETO DE LEI N° 564/95

Comissão de Saúde e Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Francisco Ramalho, o projeto em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Piraúba, com sede no Município de Piraúba.

Aprovado o projeto no 1° turno, em sua forma original, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria, no 2° turno, em cumprimento dos termos regimentais.

Fundamentação

A referida Associação tem por finalidade precípua manter e incentivar a criação de estabelecimentos especializados no tratamento, na educação, habilitação, reabilitação e inserção do excepcional na sociedade.

Pelo caráter assistencial da instituição, entendemos ser justa a atribuição do título proposto.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei n° 564/95 no 2° turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 13 de março de 1996.

Luiz Antônio Zanto, relator.

---

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

---

### ATO DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 8/3/96, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa n° 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções n°s 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa n° 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa n° 1.125, de 1995, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria, conforme discriminado a seguir:

Gabinete do Deputado Francisco Ramalho

nomeando Luciene Sette Duarte Andrade para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05.

### TERMOS DE CONTRATO

#### Termo Aditivo

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratado: Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais.

Objeto: locação de áreas no Edifício Lucas Lopes.

Objeto deste termo aditivo: estabelecimento de percentuais referentes ao condomínio.

#### Termo Aditivo

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: ABC Bull S.A. Telematic.

Objeto: manutenção de equipamentos.

Objeto deste termo aditivo: redução de objeto.

Vigência: a partir de 1°/10/95.

#### Termo Aditivo

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratado: Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais.

Objeto: locação de áreas no Edifício Tiradentes.

Objeto deste termo aditivo: estabelecimento de percentuais de consumo de água e energia elétrica.

Dotação orçamentária: 3.1.3.2.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 5/96**

Em 8/3/96, o Sr. Presidente autorizou, com base no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, a renovação do seguro dos motoristas da Casa à Bemge Seguradora S.A. - R\$3.024,00 anuais.

---